



PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022

Processo nº 10016/2020

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 15/2022 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados que, devidamente autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos autos do processo em referência, fará realizar licitação por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, bem como dos Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e suas alterações, **nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010 e Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, pelas cláusulas e condições constantes deste edital e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as devidas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br
(UASG 080009)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2022, ÀS 09 HORAS.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARES APLICATIVOS COPERNIC DESKTOP SEARCH – ADVANCED EDITION POR 36 MESES**, conforme abaixo e detalhado no Termo de Referência.

ITEM 01: Copernic Desktop Search – Advanced Edition - assinatura por 36 meses.

Quantidade: 402 (quatrocentos e duas) unidades.

1.1.1 O serviço deverá ser prestado conforme descrito no Termo de Referência.

1.1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema *Compras.gov* e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.



1.2 Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

1.3 Maiores informações referentes à perfeita caracterização do objeto, encontram-se minuciosamente descritas no Termo de Referência e demais anexos do presente instrumento convocatório.

1.4 A despesa com a contratação pretendida correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, item 33.90.40, do Orçamento Geral da União.

1.5 Fazem parte deste edital:

- Termo de Referência;
- Anexo I – Modelo de Declaração ref. Resolução nº 07/05 do Conselho Nacional de Justiça;
- Anexo II - Modelo de Declaração ref. leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
- Minuta do Contrato.

II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1 Até às 16 horas do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório ou enviar pedidos de esclarecimentos, por meio eletrônico, via internet, através do seguinte endereço: pregao.eletronico@trt1.jus.br, informando o número do pregão.

2.2 O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados nos sítios www.trt1.jus.br www.compras.gov.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



III - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Esta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2 Para participação neste Pregão, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, **as empresas deverão:**

- a) atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
- b) estar devidamente credenciadas no sistema *Compras.gov*, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.compras.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
- c) possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.3 Não poderão participar:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 1ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº 5.450/2005;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada sob as penas da legislação vigente, e empresas em recuperação judicial e extrajudicial salvo se amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



- f) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei 8.666/93;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do TCU;
- h) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) o credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- d) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.3 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

VI - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta, juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 Deverá ser consignado no campo apropriado do sistema eletrônico o **PREÇO GLOBAL** para a prestação do serviço descrito no Termo de Referência, já incluídos todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

6.2 As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.3 A documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XV deste edital deverá ser anexada no campo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do sistema Compras.gov, no momento do cadastramento da proposta.

6.3.1 Os licitantes ficarão dispensados de anexar os documentos de habilitação que estejam cadastrados e disponibilizados para download no SICAF, dentro do prazo de validade.

6.4 No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto, bem como o prazo de validade da proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação daquele indicado neste edital.

6.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

6.6 O cadastramento da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Os licitantes devem encaminhar, no ato de envio de suas propostas, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT;
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

6.10 O licitante declarará ainda, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens 6.9 e 6.10 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



VII - DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo do edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

7.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4 O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

7.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

VIII- DA ETAPA DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DO SERVIÇO descrito no Termo de Referência, já incluídos todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

IX – DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, conforme procedimento estabelecido no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10 (dez reais).

9.3 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme capítulo X deste edital, seguido da aplicação do direito de preferência disciplinado na Lei 8.248/1991 e no Decreto 7174/2010 e do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.3.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 Após a sessão de lances e caso haja o empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP e enviará uma mensagem automática convocando-a para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.1.1 Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



10.2 Caso nenhum licitante venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS COM TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS E/OU QUE CUMPREM O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO (PPB) - (DECRETO 7.174/2010)

11.1 Por força do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/10, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

11.2 O exercício do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10 será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, a etapa automática de convocação das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o subitem 10.1.

11.3 A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Compras.gov a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

11.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

11.5 Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

11.5.1 Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 11.3 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.



11.6 Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

11.7 A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, na forma do subitem 14.2, após a solicitação do pregoeiro, documentação comprobatória do atendimento aos requisitos estabelecidos no do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

11.8 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Compras.gov quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, mencionada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

XII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL por item, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.1.1 A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item XV.

14.2 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada, já adequada ao último lance ofertado após a negociação, via



sistema *Compras.gov* – por meio da funcionalidade “convocação de anexos” – no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no *chat* de mensagens, sob pena de desclassificação.

14.2.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do pregoeiro, poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico pregão.eletronico@trt1.jus.br.

14.3 Caso a licitante tenha se beneficiado do direito de preferência do Decreto nº 7174/10, deverá encaminhar juntamente com a proposta, na forma do subitem 14.2 deste edital, o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

14.4 O não envio da proposta adequada ao último lance ofertado significa a não manutenção da proposta. Nesse caso, será instaurado processo administrativo podendo culminar com a aplicação das sanções previstas neste edital.

14.5 A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

- a) valor unitário e global para o item;
- b) especificações técnicas detalhadas, marca, modelo, código, procedência e demais referências porventura existentes, necessárias para a identificação de forma inequívoca do objeto ofertado;
- c) prazo de entrega, de garantia e de validade da proposta;
- d) razão social do licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s), e-mail e o respectivo endereço.

14.5.1 Não havendo indicação dos prazos acima mencionados ou na hipótese de divergência em relação àqueles estabelecidos neste edital, serão considerados os constantes do edital.

14.5.2 A arrematante deverá abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc.

14.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, via sistema *Compras.gov*, no mesmo prazo estabelecido no subitem 14.2, a contar da convocação feita pelo pregoeiro.



14.7 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será adjudicado ao mesmo.

XV - DA HABILITAÇÃO

15.1 A habilitação do licitante será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

- a)**
 - 1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
 - 2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. (Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
 - 3.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- d)** Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil;



g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal, conforme o caso.

h) Certidões negativas de falências e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da empresa.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante art. 29, V, da Lei nº 8.666/93;

j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

l) Declaração de que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016 e de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105, na forma do ANEXO II.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



15.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Os licitantes ficarão dispensados de apresentar os documentos de habilitação que estiverem cadastrados no SICAF e dentro do prazo de validade, conforme subitem 6.3.1 do edital.

15.3.1 No caso do subitem 15.3, o pregoeiro verificará a conformidade das informações constantes na Declaração do SICAF com os correspondentes documentos anexados ao sistema.

15.3.2 O pregoeiro poderá emitir, por meio de sítio na internet, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) mencionada na alínea “i”, caso esta não esteja cadastrada no SICAF.

15.3.3 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento de habilitação com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões (*internet*), a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

15.3.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.4 O pregoeiro verificará se o licitante efetuou, em campo próprio do sistema *Compras.gov*, a declaração a que alude o subitem 15.1, alínea “j”.

15.5 Se as declarações a que aludem a alínea “i” do subitem 15.1 não forem anexadas ao sistema *Compras.gov* no momento do cadastramento da proposta, o pregoeiro solicitará que o arrematante proceda ao envio no prazo e na forma do subitem 14.2 do edital.



15.6 Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou que estejam com a data de validade expirada (não sendo possível validação/consulta via internet), deverão ser anexados ao sistema *Compras.gov* no momento do cadastramento da proposta comercial, conforme disposto no **subitem 6.3 deste edital**.

15.7 O licitante deverá anexar juntamente com a proposta, na forma do subitem 6.3 do edital, os seguintes documentos de habilitação técnica:

a) Pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou, de forma satisfatória, serviços de subscrição de software pronto (“de prateleira”).

a.1) A arrematante, se julgar necessário, poderá apresentar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.

a.2) Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da ARREMATANTE, contendo os seguintes dados:

- Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente.
- Razão Social da ARREMATANTE.
- Número do contrato (se houver).
- Vigência do contrato: De ___/___/___ a ___/___/___.
- Objeto do contrato.
- Descrição do objeto do contrato.
- Local e data de emissão do Atestado.
- Nome e assinatura do signatário, telefone para contato.

15.8 Os documentos exigidos poderão ser analisados pela unidade técnica para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

15.9 A Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

15.9.1 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



15.10 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado às MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

15.10.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da ata, ou revogar a licitação.

15.11 Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *on line* ao SICAF, observado o disposto no subitem 15.6.

15.12 As Certidões terão o prazo de validade que lhes são próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

15.14 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste edital.

15.15 A ausência do envio da documentação exigida para o certame ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções previstas neste edital.

15.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e em estrita conformidade com as exigências deste edital, o licitante será inabilitado.

15.16.1 Documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do licitante.



15.17 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

XVI- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Declarada a empresa vencedora no sistema, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de 01 (uma) hora, motivadamente, em campo próprio, a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.1.1 O encaminhamento das razões de recurso e das contrarrazões deverá ser feito somente por meio do sistema eletrônico.

16.2 A falta de manifestação de recorrer no prazo de 01 (uma) hora importará em decadência do exercício do direito de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

16.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

XVII - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e à Administração do TRT da 1ª Região, homologar o procedimento licitatório.

17.2 Havendo recurso, a Administração do TRT da 1ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório, na forma do artigo 45 do Decreto 10.024/2019.

XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 A licitante vencedora deverá assinar o termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Quando da assinatura do contrato, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.



18.2.1 O TRT também realizará consulta “online” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). O resultado da consulta ao CADIN, que será anexado aos autos do processo administrativo, não será fator impeditivo para a assinatura do contrato (Acórdão Nº 6246/2010 – TCU – 2ª Câmara).

XIX - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 São obrigações e responsabilidades da Contratada as estabelecidas no item 8.0 do Termo de Referência e no contrato, bem como as estabelecidas neste item.

19.2 A Contratada deverá ainda apresentar à fiscalização, declaração, na forma do Anexo I deste edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

XX - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no Ato nº 156, de 16/09/2019.

XXI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

XXII- DO VALOR ESTIMADO

22.1 Estimam-se para a prestação do serviço o valor unitário de **R\$ 1.258,00 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**, perfazendo para **402 unidades** o valor global de **R\$ 505.716,00 (quinhentos e cinco mil, setecentos e dezesseis reais)**.



22.2 Os valores unitários e global estimados pelo Tribunal deverão ser considerados pelas licitantes como preço máximo, conforme disposto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

XXIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O prazo de vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses, contado a partir da sua assinatura.

XXIV – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

24.1 A entrega e o recebimento ocorrerão na forma e nos prazos descritos nos itens 4.0, 5.0 e 6.0 do Termo de Referência.

XXV - DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento à Contratada será efetuado em parcela única, por valor fixo e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

25.1.1 Nos casos de que trata o § 3º, do art. 5º da Lei 8.666/93, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

25.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento do bem.

25.2 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

25.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 25.2.

25.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será



considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

25.7 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a primeira Nota Fiscal.

25.7.1 A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

25.7.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, o Tribunal verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

25.7.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 25.7.2, o Tribunal procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da



Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

26.2 A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	Do 1º ao 7º dia de atraso injustificado no fornecimento /substituição do produto.	Multa moratória única de 3% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
2	A partir do 8º dia de atraso injustificado no fornecimento /substituição do produto.	Multa moratória de 3%, acrescida de 0,3% ao dia, a partir do 8º dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso, até o limite de 30 dias.
3	Atraso injustificado no fornecimento / substituição do produto superior a 30 dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade.	Multa moratória de 10% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
MULTA COMPENSATÓRIA		
4	Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como inexecução também a recusa em receber a nota de empenho/assinatura do contrato, incluindo a hipótese de restar inviabilizada a contratação em razão da não manutenção das condições de habilitação.	Multa compensatória de 15% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela inadimplida.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
5	Demais casos de descumprimento contratual.	Multa de 0,5% por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.

26.3 As multas tratadas nos itens 1, 2, 3 e 4 da tabela acima não são aplicáveis cumulativamente. Já a multa tratada no item 5 pode ser aplicada independentemente da cominação das demais.



26.4 Sujeita-se também a contratada às penalidades previstas nos incisos I e III do Art. 87, da Lei 8.666/93.

26.5 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 18/2017 da Presidência do TRT da 1ª Região.

26.6 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, observado o Ato nº 18/2017 da Presidência desta Corte, será deduzido das faturas devidas, ou ainda, cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

26.7 As sanções previstas nos itens 26.1 e 26.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

26.8 É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Fica ressalvado ao TRT/RJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor da presente aquisição, dentro dos limites fixados, em conformidade com os arts. 49 e 65, §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

27.2 Fica a licitante ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

27.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

27.4 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

27.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

27.6 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - www.trt1.jus.br e www.compras.gov.br. As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes.

27.7 O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Compras.gov* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

27.8 O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.compras.gov.br e publicado na Imprensa Oficial.

27.9 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022.

Leonardo do Nascimento Lopes dos Santos
Diretor da Secretaria de Administração de Contratos - SCO



ANEXO I

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº 05/2022

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....
(data)

.....
(representante)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 05/2022

DECLARO não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.

DECLARO não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

.....

(data)

.....

(representante)

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de subscrição de softwares aplicativos Copernic Desktop Search – Advanced Edition por 36 meses.
Processo: 10016/2020.



1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de subscrição de softwares aplicativos Copernic Desktop Search – Advanced Edition por 36 meses, mediante procedimento licitatório de “**PREGÃO**”, na forma do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Decreto 10.024/19 e Decreto 7.174/10.

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência será adjudicado em item único, conforme descrição a seguir:

Item 01: Copernic Desktop Search – Advanced Edition - assinatura por 36 meses.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 Motivação:

A quantidade de arquivos que vem sendo criada diariamente por servidores e magistrados vem aumentando, tornando difícil seu gerenciamento, seja pela quantidade de arquivos com nomes semelhantes, seja pela falta de padronização na designação dos arquivos, o que faz com que uma busca usando apenas a pesquisa do navegador seja lenta e traga resultados imprecisos.

Além disso, a quantidade de modelos de despachos, sentenças e acórdãos armazenados pelas Varas do Trabalho e pelos Gabinetes de Desembargadores também vem se avolumando e se renovando. Dessa forma, faz-se necessária a utilização de uma ferramenta que viabilize uma busca precisa e rápida nos arquivos armazenados em equipamentos de TIC.

Atualmente os softwares relacionados no subitem 1.1.1 são comercializados por assinatura, podendo ser contratados individualmente.

2.2 Objetivos a Serem Alcançados:

2.2.1 Atendimento da demanda apresentada pela Secretaria-Geral Judiciária, viabilizando a localização rápida de quaisquer informações existentes em computadores e servidores, realizando buscas em e-mails, documentos, apresentações, fotos, etc. O programa cria índices na primeira pesquisa que agilizam as próximas buscas. O Copernic foi projetado para localizar as informações relevantes em arquivos do Microsoft Office, e-mails e anexos do Microsoft Outlook, documentos de texto e arquivos multimídia, assim como demais funcionalidades relacionadas nos estudos técnicos preliminares.

2.2.2 Possibilidade de disponibilizar softwares para estações de trabalho em tempo hábil, de modo a contribuir para a produtividade de diversos setores do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, especialmente os Órgãos Colegiados.

2.3 Benefícios Diretos e Indiretos:



2.3.1 Conformidade (licenciamento de software) - O licenciamento adequado garante conformidade com os Termos de Direito de uso de software, atendendo a questões legais, além de preservar a confiança e o respeito de fornecedores, demais órgãos governamentais e sociedade como um todo.

2.3.2 Modernização Tecnológica – a contratação assegura o direito de uso dos softwares em sua última versão, disponibilizando os mais modernos recursos tecnológicos e implementações de segurança, contribuindo para o aumento na qualidade dos serviços e produtividade das equipes.

2.4 Alinhamento Estratégico:

2.4.1 De acordo com o Plano Estratégico do TRT da 1ª Região 2021-2026, aprovado pelo Órgão Especial em sessão realizada no dia 13/05/2021: Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas; Garantir a duração razoável do processo. A ação também está alinhada ao PDTIC 2021-2023 aprovado pelo Ato 60/2021 de 29/07/2021, identificada com o ID 29053: Adquirir: Software Copernic.

2.5 Estudos Preliminares:

2.5.1 Os estudos técnicos preliminares da STIC encontram-se no processo administrativo PROAD 10016 / 2020.

2.6 Planejamento de Demanda:

2.6.1 O TRT/RJ não dispõe de licenças do software Copernic, para atender a demanda formulada pela Secretaria-Geral Judiciária. Serão necessárias 402 (quatrocentos e duas) licenças para configuração de estações de trabalho. Considerando a demanda inicial para Gabinetes de Desembargadores, conforme distribuição apurada na planilha de fls. 58/59.

2.7 Análise de Mercado de TIC e Justificativa da Opção Escolhida:

2.7.1 As ferramentas em questão foram escolhidas com base na compatibilidade da solução com o parque tecnológico atual do Tribunal. Nos Estudos Técnicos Preliminares, detalha-se a Análise de Viabilidade da Contratação.

3.0 DA VERIFICAÇÃO DO REGISTRO DAS LICENÇAS, DA CONTAGEM DE TEMPO DE USO, DO SUPORTE PARA INSTALAÇÃO E DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS:

3.1 A Contratada deverá fornecer meios ao Contratante de verificar o devido registro das licenças de software em favor do TRT da 1ª Região, junto à fabricante.

3.2 O prazo de contagem do tempo de uso das licenças adquiridas terá início no dia útil subsequente à ativação destas pela Contratante.

3.3 O link para download deverá estar disponível durante todo o período de vigência da assinatura.

3.4 Deverá ser assegurado o direito de atualização de software durante todo o período de assinatura.

3.5 A Contratada deverá fornecer todos os manuais e documentos técnicos necessários para a instalação do software e para o seu uso e operação.

3.6 Deverá ser garantido o suporte técnico para a instalação e operacionalização da licença, caso a equipe técnica do Contratante tenha dificuldades em realizar a implantação do aplicativo.

4.0 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 As licenças e mídias de instalação, bem como links para download deverão estar disponíveis para utilização por este Tribunal no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

5.0 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.2 O fornecimento deverá ocorrer por meio de links para download, que deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: demic@trt1.jus.br.

5.3 O software deverá ser entregue em sua versão mais recente.

5.4 As licenças deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal, na qual conste sua descrição completa, fabricante, marca, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia da mídia.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O **recebimento provisório** será realizado no ato de entrega das licenças, feito por servidor lotado na Divisão de Microinformática (DEMIC), sem que haja designação específica para tal procedimento, mediante recibo, não configurando aceite. Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na nota fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.1.1 Nos casos em que o valor da aquisição for superior a R\$176.000,00, o recebimento definitivo será realizado pela comissão própria.

6.2 Caso o produto entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a



Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva notificação pela Fiscalização Contratual, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

6.3 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o **aceite** referente ao **recebimento definitivo** (realizado pela DATTI ou, no caso de valores acima de R\$176.000,00, pela comissão própria) será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

6.4 É vedado o pagamento antecipado do software, objeto da contratação, até a ativação do mesmo.

7.0 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Indicar, na data de assinatura do instrumento contratual, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

8.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

8.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

8.6 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento e manutenção dos bens, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações



decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

8.7 A Contratada deverá manter durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016, e da Portaria MTB nº 1.293, de 28 de dezembro de 2017;

b) não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. 29 e 105.

8.8 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

8.8.1 O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a Contratante.

8.8.1.1 O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;

b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;

c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;

d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

8.8.1.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a



uma vaga.

8.8.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 8.8.1, sob pena de rescisão contratual.

8.9 Em caso de importação, a Contratada deverá comprovar a origem dos produtos importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes. Os referidos comprovantes deverão ser apresentados no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as descritas nos subitens abaixo.

9.2 Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

9.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.6 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.8 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2022.





MINUTA

PROCESSO Nº10016/2020 – PE Nº xx/202

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DE
SOFTWARES APLICATIVOS COPERNIC
DESKTOP SEARCH – ADVANCED EDITION.
(Contrato nº 202_-___)**



MARTA
CRISTINA
MELLO
BEZERRA

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, ex vi do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e autorizado pelo Sr. Ordenador da Despesa às fls. ___ dos autos do processo nº 10016/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço subscrição de softwares aplicativos Copernic Desktop Search – Advanced Edition por 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e Anexos, acostados aos autos do processo em referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do processo em referência:

- a) Termo de Referência e Anexos, acostados às fls. ___/___;
- b) Edital de Pregão de fls. ___/___;
- c) Proposta Comercial da Contratada, acostada às fls. ___/___;
- d) Ata de Pregão de fls. ___/___;



MINUTA

e) Nota de Empenho 202_NE00____, de __/__/202__, de fls. ____;

f) Atos nºs 156/2019 e 18/2017 da Presidência TRT/RJ de fls. __/__.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o item 3.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO - A entrega e o recebimento se darão no prazo do item 4.0 e na forma dos itens 5.0 e 6.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 38 (trinta e oito) meses, contado da assinatura, encerrando-se em __/__/____.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente instrumento, durante o presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada: P.T. ____, N.D. _____, do O.G.U.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 202_NE00____, datada de __/__/____, no valor de R\$ ____ (_____), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços do objeto deste contrato, conforme previsto também na proposta comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item XXV do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Contratante as descritas no Edital e neste instrumento, além das listadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as constantes do Edital, especialmente em seu item XIX, as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 8.0, bem como as descritas neste instrumento.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item XX do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 81, 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei 10.520/02, do artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, bem como do Ato nº 18/2017 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no item XXVI do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO – Nas hipóteses listadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nas descritas no Edital de Licitação, o Contrato poderá ser rescindido, em conformidade ainda com o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.248/91, Decreto 7.174/10 (no caso de bens de informática), Decreto 3.555/00, Decreto nº 10.024/19 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente ajuste obrigacional, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ)

MINUTA

lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 202_.

CONTRATANTE
(TRT/RJ)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

